

PROCESSO N°: UDESC 00032722/2025

INTERESSADO(A): ÉVERTON LUÍS PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER

ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL

HISTÓRICO:

Autuação: O processo foi aberto em 25 de agosto de 2025, pelo Departamento de Administração Empresarial da ESAG, tendo como interessado o professor Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier, que solicita licença sabática de acordo com a Resolução nº 002/2016-CONSEPE, atualizada pela Resolução nº 15/2022-CPPG.

Documentos anexados:

- Solicitação formal de licença sabática;
- Projeto de Atividades intitulado “Práticas e Funcionamento de Programas de Empreendedorismo Inovador em Universidades”;
- Termo de Compromisso firmado entre a UDESC e o docente;
- Declaração de tempo de serviço e mapa previdenciário emitidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos da ESAG, atestando 16 anos, 5 meses e 17 dias de contribuição;
- Declaração de substituição de atividades assinada pelo Prof. Rafael Tezza, referente às disciplinas e orientações no PPG em Administração;
- Informação nº 001/2025 do Chefe do Departamento, Prof. Octávio René Lebarbenchon Neto, sobre substituição das atividades de ensino por Flora Moritz da Silva;
- Aprovação formal pelo Colegiado do Departamento de Administração Empresarial (DAE) em 25/08/2025;
- Parecer favorável do Conselho de Centro da ESAG (CONCENTRO), relatado pelo Prof. Marcello Beckert Zappellini, em 26/08/2025;
- Encaminhamento ao Gabinete do Reitor e à Comissão Especial designada, conforme o art. 3º, §1º da Resolução nº 15/2022-CPPG, para análise técnica e posterior remessa à Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

ANÁLISE:

O processo refere-se à solicitação de licença sabática do Prof. Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier, docente efetivo do Departamento de Administração Empresarial da ESAG/UDESC, sob regime de dedicação integral, classe Associado, doutor, com mais de 16 anos de efetivo exercício na instituição.

A licença é requerida para o período de fevereiro a julho de 2026 (2026/1), com duração de seis meses, conforme estabelece o art. 1º, inciso V da Resolução nº 002/2016-CONSEPE, que limita o afastamento a um semestre letivo. O pedido atende plenamente aos requisitos legais previstos nas Resoluções nº 002/2016-CONSEPE e 15/2022-CPPG, contemplando:

- Titulação mínima de doutorado;
- Tempo de serviço superior a 10 anos;
- Regime de 40 horas semanais em dedicação integral;

- Inexistência de pendências administrativas ou acadêmicas;
- Aprovação em instâncias departamental e de centro;
- Apresentação de plano de atividades vinculado à sua área de atuação.

O Projeto de Atividades tem como objetivo central o estudo de programas universitários de empreendedorismo inovador, especialmente aceleradoras de startups mantidas por universidades. O trabalho pretende identificar práticas de apoio ao empreendedorismo estudantil, realizar levantamento de programas em operação e analisar modelos de seleção, mentoria, capacitação e acompanhamento de egressos.

O plano demonstra forte aderência às atividades de ensino e pesquisa do docente, particularmente em disciplinas como “Geração de Ideias e Modelagem de Negócios” e na coordenação do programa ESAG Ventures, criado em 2021 e voltado ao incentivo de estudantes empreendedores.

Quanto à substituição das atividades docentes:

- As disciplinas de graduação serão assumidas pela Prof.^a Flora Moritz da Silva;
- As disciplinas de pós-graduação e orientações serão supervisionadas pelo Prof. Rafael Tezza, conforme declaração conjunta dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Administração (Acadêmico e Profissional);
- Não há projetos de extensão em andamento que demandem substituição.

A documentação comprobatória está completa e de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 15/2022-CPPG, contendo todos os anexos exigidos, incluindo o Termo de Compromisso devidamente assinado.

PARECER DO RELATOR:

Frente ao exposto, sou de parecer favorável à concessão da licença sabática ao professor Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier, do Departamento de Administração Empresarial da ESAG/UDESC, para o período de fevereiro a julho de 2026.

Laguna, 10 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente via SGPe

Relator – Prof. Fábio de Farias Neves

Matrícula 667.415.1-02



Código para verificação: **KY65K18Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE FARIAS NEVES (CPF: 049.XXX.639-XX) em 10/11/2025 às 22:49:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:28 e válido até 30/03/2118 - 12:47:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI3MjJfMzI3NDRfMjAyNV9LWTY1SzE4WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032722/2025** e o código **KY65K18Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 12-11-2025, após análise do presente processo, aprovou por unanimidade o parecer do relator, conselheiro Fábio de Farias Neves, constante às folhas 033 a 035 dos autos.

Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG/CONSUNI

Assinaturas do documento



Código para verificação: **9DUE67O8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SERGIO HENRIQUE PEZZIN** (CPF: 107.XXX.488-XX) em 12/11/2025 às 18:15:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI3MjJfMzI3NDRfMjAyNV85RFVFNjdPOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032722/2025** e o código **9DUE67O8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.